



PROTOCOLO COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA, pessoa coletiva n.º 501 133 097, com sede na Rua José Relvas, n.º 374, apartado 25, 2094-909 Alpiarça, distrito de Santarém, concelho de Alpiarça, telefone número 243 559 100, fax número 243 559 105, com endereço de *email* geral@cm-alpiarca.pt, representado pelo Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam no apoio ao funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal e nos encargos com o respetivo pessoal técnico habilitado, designadamente:

- a) No licenciamento de arborizações/rearborizações (emissão de pareceres, deslocação ao local e acompanhamento técnico);
- b) Manutenção e atualização da cartografia no âmbito do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais;
- c) Manutenção anual da licença do software de ArcGis;
- d) Aquisição de material e equipamento necessário ao funcionamento do GTFI.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo o Município de Alpiarça vincula-se a proceder à transferência do valor de **13.979,00€** (treze mil, novecentos e setenta e nove euros), referente ao ano de 2022, correspondente a parte do apoio atribuído pelo Fundo Ambiental aos Gabinetes Técnicos Florestais.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante



1. Compete ao Município da Chamusca sedear o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal e manter o apoio técnico.
2. O Município da Chamusca vincula-se ao envio do correspondente documento contabilístico.

Cláusula 4.ª
Valor Global

O valor global do presente protocolo é de **13.979,00€** (treze mil, novecentos e setenta e nove euros), a transferir pelo Município de Alpiarça.

Cláusula 5.ª
Vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 6.ª
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado por despacho da senhora Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça do dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e três e do senhor Presidente de Câmara da Chamusca do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três e será ratificado na próxima reunião de Câmara de cada um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª
Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
3. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 8.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da Proteção Civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo n.º 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 9.ª
Legislação

O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



Cláusula 10.^a

Revisão

- 1.** Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
- 2.** A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
- 3.** Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Chamusca, 14 de dezembro de 2023

Os Outorgantes,

A Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

(Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Dr.^a.)

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)